

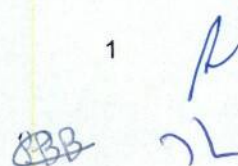


**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE  
CERTIFICADOS DIGITAIS Nº 02/2017,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO E O SERVIÇO  
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS – SERPRO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.678, de 13 de julho de 2016, publicada no *DOU* de 14 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 314.144.781-00, portador da Carteira de Identidade nº 878867 PM/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683111/0001-07, sediado no SGAN QUADRA 601, Lote V, Asa Norte, CEP: 70.836-900, Telefone: (61) 2021-7933, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 224861517 SSP/SP, CPF sob o nº 131.440.378-85 e o Senhor **ANDRÉ DE CESERO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 6025898039 SSP/RS, CPF sob o nº 418.220.050-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21000.038345/2016-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 6/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de certificação digital para usuários, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil.

  
1  




1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta Comercial - PC do SERPRO – nº 0228/2017, SEI n. 2006494.

1.3. Objeto da contratação:

| Serviços                                                        |                                                                       |                     |      |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| Serviço                                                         | Item Faturável                                                        | Unidade             | Qtdd |
| Certificado Digital – Equipamento A1 de 1 ano                   | Proc. Dados – Cert. Digital Servidor Tipo 1 de 1 ano                  | Certificado Emitido | 6    |
| Certificado Digital – Pessoa Física A3 de 3 anos + <b>TOKEN</b> | Proc. Dados – Certificado Digital e-CPF (A3) de 3 anos + <b>TOKEN</b> | Certificado Emitido | 1000 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 27.183,33 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais).



| Serviços                                                        |                                                                       |                     |      |              |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|------|--------------|-------------------|
| Serviço                                                         | Item Faturável                                                        | Unidade             | Qtdd | Unitário R\$ | Total R\$         |
| Certificado Digital – Equipamento A1 de 1 ano                   | Proc. Dados – Cert. Digital Servidor Tipo 1 de 1 ano                  | Certificado Emitido | 6    | 1.200,00     | 7.200,00          |
| Certificado Digital – Pessoa Física A3 de 3 anos + <b>TOKEN</b> | Proc. Dados – Certificado Digital e-CPF (A3) de 3 anos + <b>TOKEN</b> | Certificado Emitido | 1000 | 319,00       | 319.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b>                                          |                                                                       |                     |      |              | <b>326.200,00</b> |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2210120122210520000001  
Plano Interno: GESTAOPRO  
Elemento de Despesa: 339039.27  
Nota de Empenho: 2017NE800358  
Data da Nota de Empenho: 04 de abril de 2017

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devem ser efetuados em até 30 dias da emissão da nota fiscal. Ajustes serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:



5.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.2.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme Proposta Comercial do SERPRO – nº 0228/2017, SEI n. 2006494.

5.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.2.8. Não ocorrendo o pagamento pela contratante dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros que contemplam:

- a) Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado pro rata die, até o limite de 10% do valor total contratado; e
- b) atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.2.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse contrato.
- 7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesse contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



nesse contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

9.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. fraudar na execução do contrato;

9.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.6. cometer fraude fiscal; e

9.7. não mantiver a proposta.

9.8. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.8.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.8.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do item inadimplido, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);



9.8.3. multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) calculada sobre o valor do item inadimplido.

9.8.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.8.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

9.8.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

9.9.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e

9.9.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

 9 



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 14 de abril de 2017.

**SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**  
PELA CONTRATANTE

**JACIMAR GOMES FERREIRA**  
PELA CONTRATADA

**ANDRÉ DE CESERO**  
PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

**Liana Brasil Bernardino**  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGRL/DA/SE/MAPA

**Aginaldo Elias Guimarães Junior**  
Técnico em Comunicação Social  
DCONT/CAMP/CGRL



## SECRETARIA-GERAL EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2017 - UASG 395001

Nº Processo: 50840000735201695. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h55. Endereço: Edifício Parque Cidade Torre e - 7 e 8º Andares. Asa Sul - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/395001-05-4-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/395001-05-4-2017). Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELENICE DA SILVA SOUSA SANTOS  
Pregoeira

(SIDE - 19/04/2017) 395001-39253-2017NE000006

### AVISO

A Empresa de Planejamento e Logística S/A, no âmbito do Projeto PNUD/BRA 13/013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para contratação de pessoa física na modalidade produto para o desenvolvimento de metodologia para realização de estudos de capex, capacidade, layout e dimensionamento de terminais portuários arrendáveis em portos públicos. O edital 001/2017 estará disponível nos sites eletrônicos da EPL ([www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)) e PNUD ([www.pnud.org.br](http://www.pnud.org.br)) devendo os interessados enviar seus currículos em formato "PDF" no período de 19/04/2017 a 25/04/2017 para o e-mail [selecao@epl.gov.br](mailto:selecao@epl.gov.br). Serão DESCONSIDERADOS os currículos remetidos após a data limite indicada neste edital, bem como os que não especificarem o edital e função pretendida.

ADAILTON CARDOSO DIAS  
Diretor de Planejamento

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.diof.gov.br> [oi@diof.gov.br](mailto:oi@diof.gov.br)  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04198645/0001-00  
Fone: (61) 3441-3450

## EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016 - UASG 115406  
Reabertura

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de natureza continuada de Limpeza, higienização, Asseio e Conservação de bens móveis e imóveis, com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene, materiais de limpeza nas dependências das Unidades da EBC, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Total de itens licitados: 0001. Edital: 20/04/2017, de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: SCS Quadra 8 Ed. Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/60 1º subsolo, Asa Sul, Brasília/DF ou nos sites [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link "acesso à informação" em seguida "Licitações e Contratos" e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega da proposta a partir de 20/04/2017 às 09h00, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da proposta: 04/05/2017, às 09h30, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

NEIRE MARIS MARQUES  
Pregoeira

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000584201625.  
PREGÃO SRP Nº 19/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 02908313000178. Contratado: BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de mensageiros para as Unidades da AGU em Santos (PSF-Santos). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/05/2017 a 30/04/2018. Valor Total: R\$29.100,60. Fonte: 188000000 - 2017NE800492. Data de Assinatura: 05/04/2017.

(SICON - 19/04/2017) 110061-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 110099

Número do Contrato: 4/2016.  
Nº Processo: 00470000148201683.  
PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 09484770000121. Contratado: SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação a vigência contratual por mais 12 meses, manifestando a contratada, neste ato, sua concordância com as alterações impostas pela Portaria 409 de 21/12/2016. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018. Valor Total: R\$57.447,60. Fonte: 188000000 - 2017NE800229. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 19/04/2017) 110061-00001-2017NE000001

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 110161

Número do Contrato: 7/2015.  
Nº Processo: 00482000301201471.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 07030464000190. Contratado: LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILANCIA PA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/03/2017 a 29/03/2018. Valor Total: R\$185.095,44. Fonte: 188000000 - 2017NE800053. Data de Assinatura: 29/03/2017.

(SICON - 19/04/2017) 110161-00001-2017NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 110161

Número do Contrato: 11/2015.  
Nº Processo: 00676002315201452.  
PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 06320095000107. Contratado: UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/04/2017 a 05/04/2018. Valor Total: R\$744.414,96. Fonte: 188000000 - 2017NE800190. Data de Assinatura: 05/04/2017.

(SICON - 19/04/2017) 110161-00001-2017NE000096

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2017 - UASG 110161

Nº Processo: 00452004227201681. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento da frota composta por 02 (dois) veículos e 1 (um) grupo gerador que pertence à imóvel sede da Advocacia-Geral da União Goiás, para o ano de 2017, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110161-05-16-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110161-05-16-2017). Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CRISTINA SOUZA BRAZ  
Pregoeira

(SIDE - 19/04/2017) 110161-00001-2017NE000096

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 110097

Número do Contrato: 5/2015.  
Nº Processo: 00588000146201596.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 03360551000154. Contratado: INTERSEPT LTDA - Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses compreendendo o período de 14/04/2017 a 13/04/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/04/2017 a 13/04/2018. Valor Total: R\$117.842,40. Fonte: 188000000 - 2017NE800272. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 19/04/2017) 110061-00001-2017NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 110097

Número do Contrato: 19/2013.  
Nº Processo: 00588000519201367.  
PREGÃO SISPP Nº 26/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME. Objeto: O presente termo tem por objeto acréscimo de 01(um) posto de recepção ao contrato original 19/2013. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 03/04/2017 a 30/09/2017. Valor Total: R\$92.320,88. Fonte: 188000000 - 2017NE800048. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 19/04/2017) 110061-00001-2017NE000096

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2017

A Pregoeira da Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União torna público o resultado da licitação, declarando vencedores a seguintes empresas com sua respectiva Ata de registro de preços de 2017: SUDELMAR COMERCIAL LTDA, item 1 - ATA 10; PAULA CRISTINA PRIMAZ, item 2 - ATA 12; EMPRESA DE AGUAS PE DA SERRA LTDA, item 3 - ATA 11; E PLANETA COMERCIAL LTDA, item 4 - ATA 13. O processo encontra-se disponível para vistas dos interessados.

MARILDA VULCÃO LEÃO

(SIDE - 19/04/2017) 110061-00001-2017NE000096

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 130005

Processo: 21000052764201681.  
DISPENSAS Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviço de certificação digital para usuários, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/04/2017 a 17/04/2018. Valor Total: R\$326.200,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800358. Data de Assinatura: 17/04/2017.

(SICON - 19/04/2017) 130005-00001-2017NE800154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 UASG 130005

Processo: 21000052764201626.  
PREGÃO SRP Nº 10/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11266883000100. Contratado: INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA - ME. Objeto: Empresa especializada para fornecimento instalação da Solução de rede local sem fio (WLAN), incluindo, treinamento para operacionalização da solução, bem como



| Trial | Control (n=10) | MCI (n=10) | AD (n=10) |
|-------|----------------|------------|-----------|
| 1     | 85             | 75         | 65        |
| 2     | 88             | 78         | 68        |
| 3     | 90             | 80         | 70        |
| 4     | 92             | 82         | 72        |
| 5     | 95             | 85         | 75        |